



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2871/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 033/2025, de 13 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 048/2025, de 18 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, até o valor de **R\$ 2.650.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.02	HABITAÇÃO			
16.482.0012.1006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	CRIAR	R\$ 2.600.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	CRIAR	R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 2.650.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria